

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2019 - TOMADA DE PREÇOS 010/2019

TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE №. 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

DIA : 10/01/2020

HORA: 09 horas

LOCAL : Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000,

Urucânia/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE №. 2 "PROPOSTA"

DIA : 16/01/2020

HORA : 09 horas ou após a habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo

recursal.

LOCAL : Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000,

Urucânia/MG.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE URUCÂNIA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.281-0001/51, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº. 452 de 09 de janeiro de 2019 torna pública a abertura do Processo Administrativo Licitatório na modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global, para seleção e contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra especificada no objeto do certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de empresa de engenharia, devidamente qualificada, com vistas à execução de obras de calçamento e drenagem da Rua Heitor Ferreira, no distrito de Bom Jesus de Cardosos, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e no projeto executivo em anexo, os quais integram o presente Edital, independente de transcrição.



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **1.2** O valor estimado da obra é de R\$ 87.456,26 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos);
- **1.3** Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- **1.3.1** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos **ANEXO I**;
- 1.3.2 Minuta de contrato ANEXO II;
- 1.3.3 Modelo de declaração de concordância com o Edital ANEXO III;
- 1.3.4 Modelo de Atestado de Visita Técnica ANEXO IV;
- 1.3.5 Modelo de Proposta ANEXO V:
- 1.3.6 Planilha Orçamentária ANEXO VI;
- **1.3.7** Projeto Básico, contendo descrição das obras e serviços de engenharia, memórias de cálculos, especificações técnicas e projetos gerais **ANEXO VII**;
- 1.3.8 Modelo de Ordem de Serviço ANEXO VIII;
- 1.3.9 Modelo de Boletim de Medição ANEXO IX;
- 1.3.10 Modelo de Diário de Obras ANEXO X;
- **1.3.11** Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. **ANEXO XI.**
- 1.3.12 Modelo de Termo de Recebimento Provisório ANEXO XII
- 1.3.13 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo ANEXO XIII
- 1.3.14- Modelo de Termo de Renuncia ANEXO XIV
- **1.4** As obras serão executadas de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo.
- **1.5** Serão observadas, além das normas legais, as normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT, e as normas complementares expedidas pelo Município de Urucânia.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **2.2.1** A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 15.451.0006.1009 Pav. Calc. de Vias Urbanas e Anexos



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 227 Obras e instalações

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- **3.1** A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser encaminhadas ao Município de Urucânia, até as 09 horas do dia 10/01/2020.
- **3.2** A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.
- **3.2.1 -** O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE URUCÂNIA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

3.2.2 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE URUCÂNIA ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 010/2019

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.
- **4.2** O prazo de duração do contrato é até 60 (sessenta) dias, após os 05 (cinco) dias da data de emissão da 1ª ordem de serviço, conforme **ANEXO VII**, o prazo para execução da obra, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Urucânia.
- **4.3** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposição da Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.1** Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Urucânia, junto ao Departamento de Licitação.
- 5.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo.

5.3 - Documentos Necessários Para a Fase de Habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1 Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura de Urucânia;
- **5.3.2** Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos ANEXO I;

REGULARIDADE FISCAL

- **5.3.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **5.3.4.** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- **5.3.5**. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **5.3.6**. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **5.3.7**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

REGULARIDADE TRABALHISTA

5.3.8 – Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.3.9** Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- **5.3.10** Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução da obra;
- 5.3.10.1 O vínculo será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da contratação na CTPS ou de contrato de prestação de serviços;
- **5.3.10.2** O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.3.10.3** O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;
- **5.3.11** Prova de aptidão no desempenho de construção civil de obra de calçamento e drenagem ou similares, com qualidade, quantidades e prazos de acordo com o objeto licitado, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- **5.3.12** Atestado de Visita Técnica, em nome do responsável técnico da empresa ou pelo representante legal da empresa, ou quem este último indicar, emitido por esta Prefeitura ANEXO VI;
- **5.3.12.1** A visita técnica será realizada no dia 06 de janeiro de 2020, às 09 (nove) horas, e será realizada pelo Responsável Técnico da licitante ou seu Representante Legal, ou mesmo quem este último indicar; deixando claro que aqueles que não o fizerem deverão apresentar a declaração de renúncia conforme ANEXO XIV deste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.3.14** Comprovação de capital social de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;
- **5.3.15** Balanço patrimonial exigido na forma da lei, registrado na JUCEMG, e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Sobre Recursos Próprios (LRP), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,3

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≤ 0,70 Patrimônio Líquido

LC = Ativo Circulante ≥ 1,3

Passivo Circulante

5.3.16 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.17 Declaração de Concordância com o Edital Anexo III.
- **5.3.18 -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. **ANEXO XI.**
- **5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

- **6.1** A "Proposta" deverá ser preenchida conforme o Anexo V deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.
- **6.2** A "Proposta" deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.
- **6.3** A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.
- **6.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.
- **6.5** Só será aceita cotação em moeda nacional.
- **6.6** Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.
- **6.7** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.
- **6.8** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, como prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **6.9 -** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **6.10** Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.
- **7.3** Os envelopes poderão ser abertos numa única sessão, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal.
- **7.3.1** Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta.
- **7.3.2** A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.
- **7.4** Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame.
- 7.4.1 Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

- **8.1** Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.
- **8.2** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.
- **8.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- **8.5** Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.
- **8.6** Será desclassificada a proposta de preços que:
- **8.6.1** não se refira à integralidade do item cotado;
- **8.6.2** contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento do certame;
- **8.6.3** apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.6.3.1** para fins de se estabelecer o que se refere o subitem 8.6.3 deste edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender o procedimento ou decidir posteriormente para se orientar junto a órgão técnico do Município e esclarecer a controvérsia.



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.6.4** apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- **8.7** Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:
- 8.7.1 erro de cálculo, quando evidente;
- **8.7.2** cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.
- **8.8** Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 8.9 A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucânia e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração até 60 (sessenta) dias e se subordinará à legislação que rege a matéria.
- **9.2** Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.
- 9.3 Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 9.4 O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

10 - DO PAGAMENTO

- **10.1** O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.
- **10.1.1** As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.
- **10.2** Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, diário de obra e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
- **10.3** O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra e mediante.
- **10.4** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - DO REAJUSTAMENTO



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1 Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditada pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.
- **11.2 -** A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:
- **11.2.1** Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião da suposta majoração;
- **11.2.2 -** apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- **11.2.3 -** apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou em fase de recuperação.
- **12.2** É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em conseqüência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urucânia.
- **12.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.4** Não serão admitidas propostas enviadas por correio ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- **12.5** A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Urucânia, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.6** A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- **12.7** Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- **12.8** O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- **12.9** O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.



CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.10** O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificálo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- **12.11 -** A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- **12.12** Maiores esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação e Compras, localizada à Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, tel.: 0xx31-3876-1300, ou através do e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.
- **12.13** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Jequeri/MG.
- **12.14** Além dos pareceres ordinários no procedimento, os casos omissos e/ou controverso serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.1** A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- **13.2** Das decisões caberão recursos administrativos e hierárquicos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Urucânia, 11 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK

Presidente da C. P. Licitação